



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 95/2025

**ATA DA 95<sup>a</sup> SESSÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Juiz Doutor Edson Alves da Silva (férias). Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 94<sup>a</sup> sessão.

**JULGAMENTOS****EXTRAPAUTA**

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600152-18.2025.6.18.0000. ORIGEM: SIGEFREDO PACHECO/PI (7<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR/PI).**

**RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES**

**RESUMO: HABEAS CORPUS - PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO 0600041-25.2025.6.18.0585 - PEDIDO DE SUSPENSÃO/TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

**PACIENTE: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO**

**ADVOGADO: FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO (OAB/PI: 23.231)**

**AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DO 001º NÚCLEO DAS GARANTIAS TERESINA/PI**

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**

**DECISÃO:** Após o voto do Relator pela concessão da ordem, em dissonância com o parecer ministerial, o julgamento foi SUSPENSO em face do pedido de vista do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Os Juízes Gustavo Santos e José Maria, as Juízas Maria Luíza e Keylla Ranyere e o Desembargador Sebastião Martins (Presidente) aguardam voto-vista.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600203-97.2023.6.18.0000.** ORIGEM: TERESINA/PI.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

**RESUMO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA - AGREMIAÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL - EXERCÍCIO 2022

**RECORRENTE:** UNIDADE POPULAR, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

**ADVOGADOS:** MAKLANDEL AQUINO MATOS (OAB/PI: 9.222) WELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 23.307)

**INTERESSADOS:** PEDRO LAURENTINO REIS PEREIRA E JOSÉ SANTIAGO BELIZÁRIO

**ADVOGADOS:** MAKLANDEL AQUINO MATOS (OAB/PI: 9.222) WELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 23.307)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos, alinhando-se com o voto do Relator.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do Diretório Estadual do Partido Unidade Popular (UP) no Piauí relativas ao exercício financeiro de 2022, com fundamento no art. 45, III, “a”, da Resolução do TSE nº 23.604/2019, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Ausências ocasionais e justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e do Juiz Daniel Eufrásio de Sousa Alves.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600346-26.2024.6.18.0041.**

ORIGEM: JOAQUIM PIRES/PI (41ª ZONA ELEITORAL - ESPERANTINA/PI).

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - ELEIÇÕES 2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS - PREFEITO - VICE-PREFEITO - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL**

**RECORRENTES:** EDIOS DA SILVA RAMOS E LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO NETO

**ADVOGADOS:** ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO (OAB/PI: 10.689) E FÁBIO SILVA ARAÚJO (OAB/PI: 4.475)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

### PAUTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600298-73.2024.6.18.0039.**

**ORIGEM:** ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI (39<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI)

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

**RESUMO: PETIÇÃO CÍVEL - AUDITORIA - URNAS ELETRÔNICAS - PEQUENA DIFERENÇA DE VOTOS - ELEITORES IMPEDIDOS DE VOTAR - AIJE 0600299-58.6.18.0039 - IMPROCEDÊNCIA**

**EMBARGANTE:** COLIGAÇÃO AGORA É A VEZ DO Povo [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/MDB] DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI

**ADVOGADO:** DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA (OAB/PI: 22.340)

**EMBARGADOS(A):** JOVELINO SOARES DA SILVA, DANIEL DE SOUSA LIMA E COLIGAÇÃO ASSUNÇÃO CADA VEZ MELHOR

**ADVOGADO:** LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PI: 7.301)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N° 0600202-72.2024.6.18.0002.**

ORIGEM: TERESINA/PI (2ª ZONA ELEITORAL)

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANIDATO - VEREADOR - APROVADAS COM RESSALVAS - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: DENISE EVELLYN SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PI: 2723)

EMBARGADO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL N° 0600044-17.2024.6.18.0002**

ORIGEM: TERESINA/PI (2ª ZONA ELEITORAL).

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2021 - IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE DE TERESINA/PI

**ADVOGADA(OS):** DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (OAB/PI: 12.306), FERNANDO GALVÃO NETO (OAB/PI: 15.941) E NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (OAB/PI: 18.437)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Daniel Leonardo de Lima Viana (OAB/PI: 12.306), o qual requereu a retirada do Solidariedade/Teresina do SICO e a expedição de uma ordem ao Diretório Nacional do Partido Solidariedade autorizando o repasse de recursos do fundo partidário e do fundo especial de financiamento de campanha ao Partido Solidariedade/Teresina. Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos, com a rejeição da questão apresentada pelo advogado da tribuna.

**DECISÃO:** Após o voto da Relatora, em consonância com o parecer ministerial, no sentido de REJEITAR a questão apresentada pelo advogado em sua sustentação oral, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para emissão de novo parecer técnico com eventuais diligências e regular prosseguimento do feito, a qual foi acompanhada pelo Juiz Federal Gustavo Santos, o julgamento foi SUSPENSO em face do pedido de vista do Juiz José Maria de Araújo Costa. O Juiz Daniel Eufrásio, a Juíza Keylla Ranyere e o Desembargador Sebastião Martins (Presidente) aguardam voto-vista.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Ausência ocasional e justificada do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas.

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600280-97.2024.6.18.0024.**

ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS (24<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL).

#### **RELATORA: JUÍZA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024 - DIRETÓRIO MUNICIPAL - CONTAS DESAPROVADAS - SANÇÃO - DEVOLUÇÃO AO TESOURO

**RECORRENTES:** DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE JOSÉ DE FREITAS-PI, JONAS ALVES DOS SANTOS E ANTÔNIO MATHEUS SILVA LEITE

**ADVOGADOS:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E AZIZ MARCELO HIDD (OAB/PI: 25.147)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelos recorrentes, o advogado Aziz Marcelo Hidd (OAB/PI: 25.147). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio. Ausências ocasionais e justificadas do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e do Juiz Daniel Eufrásio de Sousa Alves.

Fazendo uso da palavra, o **Juiz José Maria de Araújo Costa** parabenizou a Doutora **Maria Luíza de Moura Mello e Freitas** pela sua posse ontem como juíza convocada para integrar o segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Na sequência, os demais **Membros da Corte e o Procurador Regional Eleitoral** prestaram suas homenagens a Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

Por fim, a **Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas** agradeceu as palavras elogiosas a ela dirigidas, manifestando-se da seguinte forma:

“Eu agradeço a todos, sensibilizada. E eu recebi essa indicação com emoção, com senso de compromisso e de responsabilidade. Na verdade, Desembargador, é realmente um desafio. Mas a minha vida, durante toda a minha carreira foi pautada com esse compromisso com a justiça, com o serviço público e eu espero que seja apenas mais uma missão. Estamos aqui. Enquanto a gente puder conciliar estaremos aqui, também servindo junto ao TRE. Quando a gente não suportar mais a gente pede socorro. Mas por enquanto... Muito obrigada a todos.”

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e doze minutos. E, para constar, eu, Márcio Alves Calado, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/10/2025, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Calado, Secretário das Sessões**, em 21/10/2025, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002540914** e o código CRC **5BCD1E2D**.

---

0001438-39.2025.6.18.8000

0002540914v5



--